

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) VIATURAS LIGEIRAS, EM
REGIME DE ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS
AUTOMÓVEIS E RESPETIVOS SERVIÇOS
ASSOCIADOS, PARA A SANTA CASA DA
MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º **22DC19CPU009**

TIPO DE PROCEDIMENTO:

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONCURSO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	AGRUPAMENTOS	3
4.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
5.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	4
6.	PROPOSTAS VARIANTES	6
7.	PREÇO BASE	6
8.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
9.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE	7
10.	ADJUDICAÇÃO	8
11.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	8
12.	CONTRATO	10
13.	ENCARGOS	10
14.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	10

ANEXOS:

ANEXO I	MODELO DA DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL
ANEXO III	FORMULÁRIO DE TAXAS E PREÇOS UNITÁRIOS – LOTE 1
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE TAXAS E PREÇOS UNITÁRIOS – LOTE 2
ANEXO V	FORMULÁRIO DE TAXAS E PREÇOS UNITÁRIOS – LOTE 3
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1.** Constitui objeto do presente concurso público urgente a **Locação de 6 (seis) viaturas ligeiras, em regime de aluguer operacional de veículos automóveis e respetivos serviços associados, para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML)**, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas.
- 1.2.** O presente procedimento encontra-se organizado por **3 (três) LOTES**:
- 1.2.1. Lote 1 - 1 (uma)** viatura ligeira de mercadorias, do segmento furgão, de 3 (três) lugares, 1 (uma) porta lateral de correr e 2 (duas) meias-portas traseiras, caixa fechada sem janelas;
- 1.2.2. Lote 2 - 3 (três)** viaturas ligeiras de mercadorias, do segmento furgão, de 3 (três) lugares, 1 (uma) porta lateral de correr e 2 (duas) meias portas traseiras e caixa fechada sem janela, com a altura máxima 1,95m;
- 1.2.3. Lote 3 - 2 (duas)** viaturas ligeiras de passageiros, do segmento "B".

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, com o endereço eletrónico dicom.nabse@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2.** A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa da SCML n.º383/2022 de 10.03.2022, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. AGRUPAMENTOS

- 3.1.** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 3.2.** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 3.3.** Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 3.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser, simultaneamente, Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.
- 3.5.** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de

responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

3.5.1. Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

3.5.2. Procuração outorgada por todos os membros do consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os serviços prestados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado.

3.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

4. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do **7.º (sétimo) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

4.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

4.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

5. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

5.1. Na proposta cada concorrente manifesta e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

5.2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, por LOTE:

5.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

5.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global para cada lote, conforme modelo constante do **ANEXO II** do presente programa do concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

5.2.3. Formulários de preços e prazos, devidamente preenchidos pelos concorrentes, que correspondem ao **ANEXO III – LOTE 1; ANEXO IV – LOTE 2; ANEXO V – LOTE 3** do presente programa de concurso, discriminando em cada LOTE que apresentar proposta:

5.2.3.1. Identificação da (s) viatura (s) proposta (s), com marca, modelo, cilindrada e potência;

5.2.3.2. Preços da renda mensal, por viatura, nos quais se incluem os seguintes serviços:

5.2.3.2.1. Serviço de gestão da documentação;

5.2.3.2.2. Serviços de pagamento e gestão de impostos, taxas, multas e coimas;

5.2.3.2.3. Serviços de pagamento e de gestão de seguros e sinistros;

5.2.3.2.4. Serviços de acompanhamento e gestão de frota;

5.2.3.2.5. Serviço de manutenção preventiva e corretiva;

5.2.3.2.6. Serviço de pneus;

5.2.3.2.7. Serviço de pré-inspeções e inspeções periódicas obrigatórias;

5.2.3.2.8. Serviço de viatura de substituição;

5.2.3.2.9. Serviço de seguro de acondicionamento;

5.2.3.3. Preço global das rendas para o período de 48 (quarenta e oito) meses, por viatura;

5.2.3.4. Preço global das rendas para o período de 48 (quarenta e oito) meses, para a totalidade das viaturas previstas por LOTE, quando aplicável;

5.2.3.5. Preço unitário por quilómetro adicional percorrido, com o limite máximo de € 0,035 (km a mais) e preço unitário por quilómetro adicional não percorrido, com o limite máximo de € 0,025 (km a menos);

5.2.3.6. Prazo de entrega de cada viatura expresso em meses, não podendo exceder o estipulado na **cláusula 38.1** do caderno de encargos.

5.2.3.7. Preço por Lote, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) considerando as quantidades indicadas nos Anexos III, IV e V do presente programa do concurso e Anexo C do caderno de encargos.

5.2.4. As propostas deverão, ainda, ser acompanhadas de documento que inclua as condições de entrega antecipada da (s) viatura (s) em aluguer operacional, antes do termo do respetivo contrato.

5.3. Os preços indicados nas propostas são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

5.4. Os concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

5.5. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

5.6. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

5.7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

6. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

7. PREÇO BASE

7.1. Para a execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar e para efeitos de apresentação de proposta que englobe os **3 (TRÊS) LOTES**, para a duração contratual de **48 (quarenta e oito) meses**, o preço base global é de **€ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem euros)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável, para cada LOTE, decomposto da seguinte forma:

7.1.1. LOTE 1 - 1 viatura ligeira de mercadorias, do segmento furgão, de 3 lugares, 1 porta lateral de correr e 2 meias-portas traseiras, caixa fechada sem janelas - **€ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável decomposto da seguinte forma:

7.1.1.1. € 27.650,00 (vinte e sete mil seiscientos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável referente ao SERVIÇO DE ALUGUER OPERACIONAL de 1 viatura ligeira de mercadorias, do segmento furgão, de 3 lugares, 1 porta lateral de correr e 2 meias-portas traseiras, caixa fechada sem janelas;

7.1.1.2. € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável referente a um valor fixo para SERVIÇOS EM BOLSA melhor descritos na cláusula 50.ª do caderno de encargos.

7.1.2. LOTE 2 - 3 viaturas ligeiras de mercadorias, do segmento furgão, de 3 lugares, 1 porta lateral de correr e 2 meias portas traseiras e caixa fechada sem janela, com a altura máxima 1,95m - **€ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável decomposto da seguinte forma:

7.1.2.1. € 88.050,00 (oitenta e oito mil e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável referente ao SERVIÇO DE ALUGUER OPERACIONAL de 3 viaturas ligeiras de mercadorias, do segmento furgão, de 3 lugares, 1 porta lateral de correr e 2 meias portas traseiras e caixa fechada sem janela, com a altura máxima 1,95m;

- 7.1.2.2. € 1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável referente a um valor fixo para SERVIÇOS EM BOLSA melhor descritos na cláusula 50.ª do caderno de encargos.
- 7.1.3. LOTE 3 – 2 viaturas ligeiras de passageiros do segmento “B” - € 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável decomposto da seguinte forma:
- 7.1.3.1. € 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável referente ao SERVIÇO DE ALUGUER OPERACIONAL de 2 viaturas ligeiras de passageiros do segmento “B”;
- 7.1.3.2. € 1.100,00 (mil e cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável referente a um valor fixo para SERVIÇOS EM BOLSA melhor descritos na cláusula 50.ª do caderno de encargos.
- 7.2.** O preço global e os preços por lote, indicados nos números antecedentes são fixados mediante critérios objetivos, tendo sido considerados os preços de mercado apurados através de consulta preliminar ao mercado, considerando as diferentes tipologias e especificidades das viaturas que integram o presente procedimento.
- 7.3.** Os preços unitários indicados na proposta do adjudicatário são aplicáveis durante toda a vigência do contrato para todas as prestações a que se referem.
- 7.4.** No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, nomeadamente não se verificando uma entrega antecipada ou uma perda total, tal não confere ao adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.
- 8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**
- Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **10 (dez) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**
- 9.1.** Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita, por LOTE, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a modalidade de monofator, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 9.2.** A adjudicação será efetuada, por **LOTE**, ao Concorrente que obtiver a preço final global mais baixo por **LOTE**.
- 9.3.** Caso tenham sido apresentadas propostas com o mesmo preço, será atribuída vantagem à proposta que apresentar o menor prazo de entrega das viaturas.

- 9.4.** Caso o empate persista, após aplicação do disposto no número **9.3.** da presente cláusula, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, com prévia convocatória dos Concorrentes, de data, hora e local a enviar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 9.5.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.
- 10.2.** No prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:
- 10.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso;
- 10.2.2.** Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato;

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 11.1.** No prazo previsto no ponto **10.2.** do presente Programa do Concurso, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:
- 11.1.1.** Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO VI** do presente Programa do Concurso;
- 11.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:
- a)** Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

11.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

11.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

11.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **11.1.2.** do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **11.1.** do presente Programa do Concurso.

11.4. A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

11.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

11.6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

11.7. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

11.8. A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

12. CONTRATO

- 12.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 12.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 12.3.** O contrato deve ser formalizado com a aposição de assinatura eletrónica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.
- 12.4.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

13. ENCARGOS

- 13.1.** São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 13.2.** São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta

apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL GLOBAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem objeto do presente procedimento de **Locação de 6 (seis) viaturas ligeiras, em regime de aluguer operacional de veículos automóveis e respetivos serviços associados, para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML)**, referente aos Lote(s) ... (escrever o número do(s) Lote(s) a que concorre por extenso), em conformidade com o Caderno de Encargos, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que:

- a) No preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Que se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE TAXAS E PREÇOS UNITÁRIOS – LOTE 1

(disponibilizado em Word)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE TAXAS E PREÇOS UNITÁRIOS – LOTE 2

(disponibilizado em Word)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE TAXAS E PREÇOS UNITÁRIOS – LOTE 3

(disponibilizado em Word)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.